



# Câmara Municipal de Porto Alegre

fl. 30 *CEG*  
PROC. Nº 1108/10  
PLL Nº 052/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 059/11 – CEFOR

## **Cria o Programa de Adequação do Serviço Público de Telefonia – PASPT – e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luciano Marcantônio.

Submetido à análise da Procuradoria da Casa que, em seu Parecer Prévio, fl. 15, declara que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, de forma comum com União e Estado, cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (artigos 23, inciso II, e 30, inciso I).

No entanto, entende a Procuradoria que, por força do disposto no artigo 22, inciso IV, da Constituição Federal, é de competência **privativa** da União legislar sobre telecomunicações e desse modo, entende que a matéria objeto do presente Projeto, por inserir-se neste âmbito de competência, resta excluído do âmbito da competência municipal.

A CCJ, Parecer nº 252/10 (fls. 19 e 20), conclui pela **existência de óbice** para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

No que tange ao exame desta CEFOR, a matéria foi devidamente examinada, em dezembro de 2010, pelo então Relator do processo, vereador Mauro Pinheiro, que entendeu não haver violação à prerrogativa da União, pois não define novos padrões ao serviço de telefonia, apenas sugere quanto aos locais para a sua instalação.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

1231 CG

PROC. Nº 1108/10  
PLL Nº 052/10  
Fl. 2

## PARECER Nº 059 /11 – CEFOR

Deste modo, acompanho o Parecer aprovado em 21 de dezembro de 2010, fls. 22 e 23, considerando o mérito, razão pela qual somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de maio de 2011.

**Vereador Idenir Cecchim,  
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 31/05/11

Vereador João Carlos Nedel - Presidente

Vereador João Antonio Dib

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Pinheiro